



ASSURANCE IT

POL05 - Política de Doações e Patrocínios

1. Nota Introdutória:

Esta Política pretende disciplinar o processo de gestão das doações e patrocínios realizados pela Empresa, em concordância com o que está previsto no Código de Ética e de Conduta, valores da empresa, no modelo organizacional, na Política Anticorrupção e nas disposições em lei e normas internas que controlam os aspectos contábeis e fiscais sobre este assunto.

Destinatários: Esta Política se aplica a toda a Empresa e seus colaboradores internos.

2. Objetivo e campo de aplicação:

O presente documento descreve os princípios a serem observados em caso de doações a serem realizadas para campanhas eleitorais, organizações beneficentes, fundações, entidades sem fins lucrativos, como especificado a seguir. São consideradas doações espontâneas (em dinheiro ou de qualquer outra espécie) – aquelas realizadas gratuitamente, isto é, sem expectativa ou aceitação de vantagens como contrapartida para Empresas.

3. Diretrizes gerais:

- A doação seja compatível com os valores das Empresas;
- Quando a doação for solicitada pelo beneficiário, este deve descrever a finalidade da doação e detalhes sobre o beneficiário;
- O beneficiário tenha assegurado por escrito que a doação não beneficia, direta ou indiretamente, qualquer indivíduo que tenha poder de decisão numa questão pendente ou antecipado que possa afetar os interesses da Empresa;
- As formalidades (protocolo) de autorização contemplem uma correta descrição da natureza e finalidade da contribuição e a verificação de sua legitimidade, com base nas leis aplicáveis;
- Os pagamentos não sejam feitos para a conta particular de um indivíduo;
- O beneficiário tenha emitido um recibo da doação, especificando o montante recebido;
- A doação seja lançada de forma correta e com precisão nos livros e registros da Empresa;
- Toda a documentação seja mantida na sede da Empresa, a fim de preservar o histórico da solicitação, autorização e ocorrência da doação;
- Seja observada a previsão orçamentária com base em critérios de economia e razoabilidade.

4. Das Doações a Partidos Políticos:

É vedada pela Empresa, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição em dinheiro ou em espécie para movimentos políticos, organizações sindicais de trabalhadores, nem para seus representantes ou candidatos, na forma do previsto junto a Lei nº 9.504/97, com interpretação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, e Lei nº 13.165/2015.

As doações realizadas por pessoas físicas (colaboradores), deverão respeitar as seguintes regras:

- **Das Doações em Dinheiro:**

- Deverá o colaborador comunicar previamente ao Comitê de Compliance a intenção de promover doação a partido político ou candidato;
- As doações só poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação com a identificação do CPF do doador;
- As doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição, conforme o que foi declarado pelo doador no Imposto de Renda.

- **Das Doações de recursos estimáveis em dinheiro:**

- No caso de doação ou cessão temporária de bens e/ou serviço estimável em dinheiro deverá o colaborador:
 - No caso dos serviços, estes devem constituir produto do serviço e das atividades econômicas do próprio doador ou o responsável direto pela prestação de serviços;
 - No que tange a doação de bens, deverá o doador comprovar que o bem objeto da doação integra o seu patrimônio;

- **Das Doações a Entidades de Caridade e Programas Sociais:**

- As doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade da Empresa para causas beneméritas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da referida empresa com as causas socialmente relevantes. Doações incluem qualquer coisa de valor doada (ex: dinheiro, serviços ou bens) para apoiar causas filantrópicas, feitas sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva em contrapartida. Uma empresa comprometida com a integridade nos negócios deve averiguar o histórico daqueles que receberão doações para evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção.

- A doação é um ato de liberalidade da empresa que transfere a uma instituição um determinado valor em dinheiro ou parte de seu patrimônio. As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela empresa deverão obedecer às seguintes diretrizes:
 - Deverão ser submetidas previamente ao Comitê de Compliance a fim de ser verificada a conformidade legal da doação e as implicações perante a marca e o nome da empresa;
 - Que estejam regularmente inscritas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Ser realizadas a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e comitês em geral, regularmente constituídos, e que não tenham qualquer débito fiscal junto às entidades fazendárias municipais, federais e estaduais. (ex: Associação de Promoção Social, Organização sem fins lucrativos de utilidade social, Organização Não Política de Doações e Patrocínios Governamental, Entidades Cíveis reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP);
 - a. Entidades públicas (entidades que tenham foco social);
 - b. Órgãos/organizações internacionais sem fins lucrativos;
 - c. Desde que não encontre vedação na legislação vigente.
- Vale ressaltar que, antes de celebrar qualquer tipo de doação, de qualquer natureza, valor ou prazo, deverá ser verificado se o beneficiário se qualifica como parte relacionada. Nessa hipótese, deverá ser observada a Política de Contratação com as Partes Relacionadas.

5. Dos Patrocínios:

A Empresa poderá patrocinar projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da instituição. Sendo priorizadas iniciativas esportivas, culturais e socioambientais que valorizem a cultura nacional, bem como atividades que beneficiem grupos em situação de risco social, como forma de ressaltar o papel da cidadania corporativa.

A Empresa, em todos projetos de patrocínio que estiver envolvida, direta ou indiretamente, observará a conformidade com as Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, e Leis Estaduais e Municipais de Incentivo à Cultura (nas localidades onde estiverem inseridas unidades da empresa). A empresa de forma alguma realiza a antecipação de recursos durante o exercício fiscal. Aguarda o final do ano para a definição dos projetos que poderão ser patrocinados pela empresa e que receberão o incentivo (captação do recurso em conta específica do projeto). Não havendo obrigatoriedade e nem limites de recursos pré-estabelecidos para os patrocínios aos projetos.

Em todos os casos, a Empresa somente apoiará projetos que não denigrem a imagem contribuam para o desenvolvimento da sociedade fortalecendo valores, revelando tradições, crenças e estimulando o aprendizado e a convivência harmônica entre as pessoas, exercendo seu papel de empresa cidadã, sem esperar, assim, resultados comerciais específicos.

6. Solicitações vetadas

A ASSURANCE IT não patrocinará:

- Iniciativas que envolvam campanhas que apresentem mensagens de desrespeito ao meio ambiente;
- Eventos ligados à grupos que expressem preconceito racial e de gênero, violência e corrupção;
- Iniciativas contra causas sociais e educacionais;
- Campanhas contrárias à proteção aos animais;

7. Violações

É compromisso a ASSURANCE IT, divulgar esta política a todos os seus colaboradores e fazer com que os tópicos descritos sejam cumpridos, através do monitoramento destas atividades. Desta forma fica estabelecido que:

- Todos os colaboradores devem cumprir com as diretrizes descritas nesta política; alertando a área responsável em caso de violação da mesma;
- Para informar violações, deve-se entrar em contato com o setor de Recursos Humanos ou utilizar a Ouvidoria ASSURANCE IT;
- A ASSURANCE IT se compromete a adotar todas as medidas legais para proteger a confidencialidade dos relatores;
- Todas as denúncias serão averiguadas;
- A violação desta política resultará em penalidades, que serão definidas pela diretoria da empresa.

8. Informações de Contato

CONTATOS INTERNOS

E-mail: comitedeetica@assuranceit.com.br

CONTATOS INTERNOS COMITÊ DE ÉTICA

Av. Dr Cardoso de Melo, 1460 – 7andar, Vila Olimpia, São Paulo, SP - CEP: 04548-005

Gestão de Pessoas

Ademir Oliveira– Telefone: (11) 37367213

E-mail: ademir.oliveira@assuranceit.com.br

Maira Vieira – Telefone: (11) 37367213

E-mail: maira.vieira@assuranceit.com.br

Thainara Cabral – Telefone: (11) 37367213

E-mail: thainara.cabral@assuranceit.com.br

Sócios Diretores

Robson Vieira Pereira Telefone: (11) 37367200

E-mail: robson.pereira@assuranceit.com.br

Rodrigo Grodzicki – Telefone: (11) 37367204

E-mail: rodrigo@assuranceit.com.br

Raul Hallak -Telefone: (11) 37367205

E-mail: raul.hallak@assuranceit.com.br

9. Notificação ao Leitor

A Empresa se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e quaisquer políticas relacionadas, procedimentos e programas a qualquer tempo. A Empresa também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei.

A Empresa emprega Funcionários sindicalizados. Se este Código conflitar com uma previsão específica de um acordo ou convenção coletiva que rege salários, termos e/ou condições de trabalho para Funcionários que fazem parte ou são representados por sindicatos, o acordo ou convenção coletiva prevalecerá sobre este Código. Se um acordo ou convenção coletiva for omissivo em relação a alguma parte deste Código, ou se este Código suplementa um acordo ou convenção coletiva, os Funcionários que fazem parte ou são representados por sindicatos devem respeitar este Código.

Nem este Código, nem quaisquer políticas mencionadas pelo mesmo, conferem quaisquer direitos, privilégios ou benefícios a Funcionário, ou criam direito de manutenção do vínculo empregatício com a Empresa, estabelecem condições empregatícias ou criam, expressa ou implicitamente, vínculo empregatício de qualquer espécie entre Funcionários e a Empresa. Além disso, este Código não modifica o vínculo empregatício entre os Funcionários e a Empresa.

Este Código está divulgado no nosso website e/ou intranet. A versão do presente Código divulgada no nosso website e/ou intranet poderá estar mais atualizada e substitui qualquer versão impressa no caso de haver alguma discrepância entre a versão impressa e o que estiver disposto no nosso website e/ou na intranet.

<https://www.assuranceit.com.br>

<https://www.assurance.com.br/workplace/consultor/>

10. Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Sumario
Julho/2012	1/2012	Criação do instrumento
Julho/2013	1/2013	Revisão geral do instrumento
Julho/2014	1/2014	Revisão geral do instrumento
Julho/2015	1/2015	Revisão geral do instrumento
Julho/2016	1/2016	Revisão geral do instrumento
Julho/2017	1/2017	Revisão geral do instrumento
Julho/2018	1/2018	Revisão geral do instrumento
Julho/2019	1/2019	Revisão geral do instrumento
Julho/2020	1/2020	Revisão geral do instrumento
Julho/2021	1/2021	Revisão geral do instrumento
Julho/2022	1/2022	Revisão geral do instrumento